

003091-001/2026

Gabinete de Segurança Institucional - GSI, Renato Mariano Silva Soares

Diretor-Geral

CI Nº 055/2026-GSI - Encaminha DFD, para aquisição de 10 (dez) Controladores de acesso com reconhecimento facial, a serem utilizadas na Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande - MT.

15 de maio de 2026

DESPACHO

Trata-se do Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 20.14.0001.0003091/2026-80, instaurado a partir de solicitação do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), contendo o Documento de Formalização de Demanda – DFD que visa à aquisição de 10 (dez) controladores de acesso com reconhecimento facial. A demanda é destinada à Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande - MT e fundamenta-se na necessidade de aprimorar o controle de acesso e identificar potenciais ameaças, garantindo a proteção de pessoas e do patrimônio institucional. Ressalta-se que os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema MDC4WEB para a execução de contrato vigente, sendo a nova aquisição motivada pela rescisão unilateral de Ata de Registro de Preços anterior (ARP nº 33/2025)

A contratação é sugerida via dispensa de licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021. Verifica-se que a solicitação, embora não apresente conflito com o Planejamento Estratégico, não possui previsão no Plano Anual de Contratação (PAC) para o ano de 2026, sendo justificada pela necessidade superveniente de manutenção da segurança da unidade

Analisando os autos, verifica-se que a demanda encontra-se devidamente justificada e possui alinhamento às diretrizes do Planejamento Estratégico institucional. A solicitação apresenta a indicação da necessidade, dos resultados esperados e da equipe de planejamento, estando em plena consonância com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**, nos termos solicitados pela área demandante, devendo ser observadas as etapas subsequentes do



planejamento da contratação, especialmente:

1. A elaboração dos **Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos e do Termo de Referência**, na forma da legislação vigente, observando a classificação dos itens como bens comuns;
2. Após, **retorne os autos a esta Diretoria-geral Administrativa** para nova análise e deliberações.

Cumpra-se.

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-geral

